

Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2020

Iniciativa: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Ementa:

Susta o art. 8º Decreto nº 10.229, de 5 de fevereiro de 2020, que regulamenta o direito de desenvolver, executar, operar ou comercializar produto ou serviço em desacordo com a norma técnica desatualizada de que trata o inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Assunto: -
Data de Leitura: 17/02/2020

Em tramitação

Decisão: - **Último local:** 13/02/2020 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Destino: - **Último estado:** 17/02/2020 - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Despacho:

17/02/2020

Leitura da Matéria

Análise - Tramitação sucessiva, Instrução da matéria

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TRAMITAÇÃO

21/12/2022 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: A proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno.

17/02/2020 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR**Ação:** Recebido nesta Comissão. Matéria aguardando distribuição.

17/02/2020 SF-SEADI - Secretaria de Atas e Diários

Situação: MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO.**Ação:** Encaminhado à publicação.
À CCJ.

(Este processado contém 4 (quatro) folhas numeradas)

Publicado no DSF Páginas 59 - DSF nº 9

Publicado no DSF Páginas 54-58 - DSF nº 9

DOCUMENTOS

PDL 53/2020

Data: 13/02/2020

Autor: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Susta o art. 8º Decreto nº 10.229, de 5 de fevereiro de 2020, que regulamenta o direito de desenvolver, executar, operar ou comercializar produto ou serviço em desacordo com a norma técnica desatualizada de que trata o inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Avulso inicial da matéria

Data: 17/02/2020

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação.
À CCJ.
(Este processado contém 4 (quatro) folhas numeradas)

Descrição/Ementa: -